



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9015 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

RESOLUÇÃO CEPE Nº 36, DE 17 DE MAIO DE 2023

Regulamenta o ingresso de discentes graduados no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia-UFABC nos Cursos de Segundo Ciclo do Campus Fora de Sede de Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.018527/2022-05 e o que ficou decidido em sua 336ª reunião ordinária, realizada em 17 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Do quantitativo de vagas ociosas por semestre, reservar, no mínimo, 1 vaga de cada curso de Segundo Ciclo do Campus de Poços de Caldas para estudantes oriundos do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia da Universidade Federal do ABC (UFABC), em atendimento ao Acordo de Cooperação firmado no Processo SEI 23087.019293/2020-43.

Art. 2º Para o provimento das vagas, será publicado edital pela Diretoria de Processos Seletivos que especificará o número de vagas para cada Curso e definirá os critérios de acordo com o presente Regulamento.

§ 1º Havendo mais candidatos do que vagas oferecidas, será utilizado como critério de seleção o índice de rendimento acadêmico expedido em histórico escolar pela UFABC e, em caso de empate, a classificação se fará pelo candidato com maior carga horária cursada e aprovada em unidades curriculares optativas.

§ 2º Não sendo preenchidas as vagas destinadas aos candidatos de que trata o caput, deve a Diretoria de Processos Seletivos redirecioná-las para atender candidatos às demais modalidades do edital de ocupação de vagas ociosas.

Art. 3º Será permitida a inscrição simultânea do discente em mais de um curso específico, devendo esse informar a ordem de opção.

Parágrafo único. O acadêmico somente poderá se matricular em um único curso de segundo ciclo.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTÔNIO COSTA PEREIRA

Presidente em exercício do CEPE

DATA DE PUBLICAÇÃO

UNIFAL-MG

18/05/2023



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Presidente em exercício do CEPE**, em 18/05/2023, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0997181** e o código CRC **3F2B6A70**.